

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 85bipd1t <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 08/01/2024 Moção de pesar nº 62/2024 Protocolo nº 96/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Gilberto Cattani</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos anais deste parlamento esta "MOÇÃO DE PESAR", nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros e atendendo a requerimento do Deputado Gilberto Cattani, manifesta seu Pesar aos atos de vandalismo perpetrados exclusivamente por criminosos aos 3 Poderes em Brasília - DF no fatídico 8 de janeiro.”

## JUSTIFICATIVA

A exatamente um ano atrás (8 de janeiro de 2023), ocorria na Praça dos 3 Poderes em Brasília - DF, uma manifestação ordeira e pacífica, formada por patriotas trajados com as cores da bandeira do Brasil.

Em um dado momento, um pequeno grupo de pessoas, provavelmente infiltradas dentre os manifestantes, orquestrou e consumou uma série de ilícitos contra as instituições democráticas brasileiras.

Invasão e depredação ao patrimônio público eram evidentes. Um dia triste para a nação. Mas o pior estava por vir. Mais de 1.927 pessoas foram detidas na ocasião, sendo tratadas, todas, como se fossem terroristas.

Haviam idosos, gestantes, crianças e adolescentes, pessoas com comorbidades, pessoas deficientes, vulneráveis e afins. Todos foram parar dentro de uma espécie de ginásio. As leis foram esquecidas.

A segunda tragédia havia sido consumada: uma ilegalidade foi usada para justificar outra. Só que agora, o Poder Público estava envolvido.

Somos contra agressões e outros atos de violência, salvos casos previstos em lei, bem como a prática de ilícitos. Aqueles que inequivocamente praticaram crime, devem, ao rigor da lei, serem punidos, respeitado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, da mesma forma que os inocentes assim devem permanecer, com a proteção dos 3 poderes, nunca o contrário.

Diante de tal conduta lamentável, infame e impensada, é que este Deputado remete aos nobres pares desta Casa esta Moção de Pesar, na certeza de que será aprovado por unanimidade, dada a relevância do caso.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Janeiro de 2024

**Gilberto Cattani**  
Deputado Estadual